

CONTRATO DE PROGRAMA

“SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO REGIONAL - STCR”

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO
DOS MUNICÍPIOS DA AMFRI – CIM-AMFRI**

SUMÁRIO

PREÂMBULO	3
CLÁUSULA 1 – DO OBJETO	7
CLÁUSULA 2 – DA DESCRIÇÃO DAS ETAPAS E DAS AÇÕES	7
CLÁUSULA 3 – DO CRITÉRIO PARA RATEIO DAS AÇÕES	8
CLÁUSULA 4 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROGRAMA	8
CLÁUSULA 5 – DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA	8
CLÁUSULA 6 – DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO	8
CLÁUSULA 7 – DOS CRITÉRIOS, INDICADORES E PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS	9
CLÁUSULA 8 – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	9
CLÁUSULA 9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	9

PREÂMBULO

Aos 18 dias do mês de junho de 2019, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMFRI (“CIM-AMFRI”)**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.980.376/0001-04, com sede na Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, Sala 3, Bairro São Vicente, Itajaí/SC, neste ato representado por seu **Diretor Executivo, Senhor João Luiz Demantova**, inscrito no CPF/MF sob o nº 510.513.209-25, portador da Cédula de Identidade sob nº 966.112-3/PR, residente na Rua 3.150, 82, apartamento 504 – Ed. Otília Medeiros, Centro – Balneário Camboriú – SC, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto Social, doravante denominado apenas “**CIM-AMFRI**”;

Os **MUNICÍPIOS CONSORCIADOS** abaixo qualificados, doravante denominados apenas “**CONSORCIADOS**”;

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob número CNPJ: 83.102.285/0001-07, com sede a Praça Papa João Paulo I, 320, CEP 88338-900 - Balneário Camboriú - SC, neste ato representado pelo seu **Prefeito Senhor Fabrício José Satiro de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, Inscrito no CPF nº 974.418.059-53, Carteira de Identidade nº 3235003 – SSP-SC, residente à Rua 3110, 234, apartamento 702 – Ed. Ville de France, Centro - Balneário Camboriú - SC;

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob número 83.102.335/0001-48, com sede na Rua Alexandre G. Figueiredo, 68 – Centro, CEP 88.380-000 – Balneario Piçarras - SC, neste ato representado pelo seu **Prefeito Senhor Leonel José Martins**, Brasileiro, Divorciado, Empresário, Inscrito no CPF nº 093.550.309-91, Carteira de Identidade nº 307.899 – SSP-SC, residente à Rua Antônio Quintino Pires, 14, Bloco A - apartamento 142, Ed. Ana Paula, Centro – Balneário Piçarras – SC;

MUNICÍPIO DE BOMBINHAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob número 95.815.379/0001-02, com sede na Rua Baleia Jubarte, 328, Bairro José Amândio, CEP 88.215-000, Bombinhas – SC, neste ato representado pelo seu **Prefeito o Senhor Paulo Henrique Dalago Müller**, Brasileiro, Casado, Empresário, Inscrito no CPF nº 030.824.299-80, Carteira de Identidade nº 3568325 – SESP-SC, residente à Rua Saíra Amarela, 589, Bairro Bombas – Bombinhas – SC;

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob número 82.102.293/0001-45, com sede na Rua Getúlio Vargas, 77 Centro, CEP 88.340-000 – CAMBORIÚ-SC, neste ato representado pelo seu **Prefeito o Senhor Élcio Rogério Kuhnen**, Brasileiro, Casado, Médico, Inscrito no CPF nº 720.439.549-20, Carteira de Identidade nº 1.895.507 – SSP-SC, residente à Rua Cerejeira, 1019, Bairro Tabuleiro – Camboriú – SC;

MUNICÍPIO DE ILHOTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob número 83.102.301/0001-53, com sede na Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro, CEP 88.320-000 – ILHOTA-SC; neste ato representado pelo seu

Prefeito o Senhor Érico de Oliveira, Brasileiro, Casado, Empresário, Inscrito no CPF nº 291.364.239-04, Carteira de Identidade nº 338420 – SSP-SC, residente à Rua Pedro Castellain, 223, Centro – Ilhota – SC

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob número 83.102.277/0001-52, com sede na Rua Alberto Werner, 100 – Centro, CEP 88.301-905 – ITAJAI-SC, neste ato representado pelo seu **Prefeito o Senhor Volnei José Morastoni**, Brasileiro, Casado, Médico, Inscrito no CPF nº 171.851.739-49, Carteira de Identidade nº 5.796.600 – SSP-SC, residente à Rua Dom Joaquim Domingues Oliveira, 69, apartamento 901, Ed. Rosa Guilhermina, Centro – Itajaí – SC

MUNICÍPIO DE ITAPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob número 82.572.207/0001-03, com sede na Avenida Nereu Ramos, 134 – Centro, CEP 88.220-000 – ITAPEMA – SC, neste ato representado pela sua **Prefeita Senhora Nilza Nilda Simas Ribeiro**, Brasileira, Divorciada, Enfermeira, Inscrita no CPF nº 745.120.219-49, Carteira de Identidade nº 1.805.291– SSP-SC, residente à Av. Nereu Ramos, 3355, apartamento 402, Bl Summer, Ed. Tropical Summer, bairro Meia Praia – Itapema – SC;

MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob número 83.102.319/0001-55, com sede na Rua 18 de Julho, 1204, Centro, CEP: 88115-000, Luiz Alves – SC, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal o Senhor Marcos Pedro Veber**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, Inscrito no CPF sob nº 048.834.879-03, Carteira de Identidade nº 4.700.333 – SSP-SC, residente à Rua Francisco Schmitz, 4919, Bairro Braço Elza – Luiz Alves - SC;

MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob número 83.102.855/0001-50, com sede na Rua João Emílio, 100 – Centro, CEP 88375-000 - Navegantes – SC, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal o Senhor Emilio Vieira**, Brasileiro, Solteiro, Funcionário Público, Inscrito no CPF sob nº 716.7014.659-49, Carteira de Identidade nº 2680636 – SSP-SC, residente à Rua Orlando Ferreira, 1217, Bairro Machados – Navegantes – SC.;

MUNICÍPIO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob número 83.102.327/0001-00, com sede na Avenida Nereu Ramos, 80 – Centro, CEP 88.385-000 – Penha – SC, neste ato representado pelo **Prefeito o Senhor Aquiles Jose Schneider da Costa**, Brasileiro, Casado, Empresário, Inscrito no CPF nº 006.862.859-56, Carteira de Identidade nº 4.484.022 – SSP-SC, residente à Avenida Joaquim Antônio Tavares, 1536, apartamento 705, Centro – Penha – SC;

MUNICÍPIO DE PORTO BELO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob número CNPJ: 82.575.812/0001-20, com sede a Avenida Governador Celso Ramos, 2500 – Centro, CEP 88.210-000 – PORTO BELO – SC, neste ato representado pelo **Prefeito o Senhor Emerson Luciano Stein**, Brasileiro, Casado, corretor de imóveis, Inscrito no CPF nº 946.748.509-59, Carteira de Identidade nº 3.322.508 – SSP-SC, residente à Rua Antônio Zeferino Stein, 74,

Bairro Perequê – Porto Belo – SC.

Considerando o **CONTRATO DE CONSÓRCIO** decorrente do **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** firmado em 27 de julho de 2018, com fundamento na Lei federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e no Decreto Federal n. 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que elencou como objeto do **CIM-AMFRI** a promoção de licitações compartilhadas e a gestão associada de serviços e de políticas públicas para impulsionar o desenvolvimento sustentável nos Municípios que o integram, em especial nas áreas de agricultura e pesca, saneamento e meio ambiente, infraestrutura e mobilidade urbana, segurança pública, educação, inovação tecnológica, esporte, cultura e administração tributária, além de outros que vierem a ser definidos posteriormente pela Assembleia Geral;

Considerando que nos termos do art. 24, inc. XXVI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, está dispensada a licitação para a celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

Considerando que nos termos do subitem 5.1.4 da Cláusula 5 do Contrato de Consórcio Público um dos instrumentos de gestão do **CIM-AMFRI**, para a consecução de suas finalidades é a possibilidade de ser contratado pela Administração direta ou indireta dos consorciados, inclusive por entes da federação, dispensada a licitação nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93;

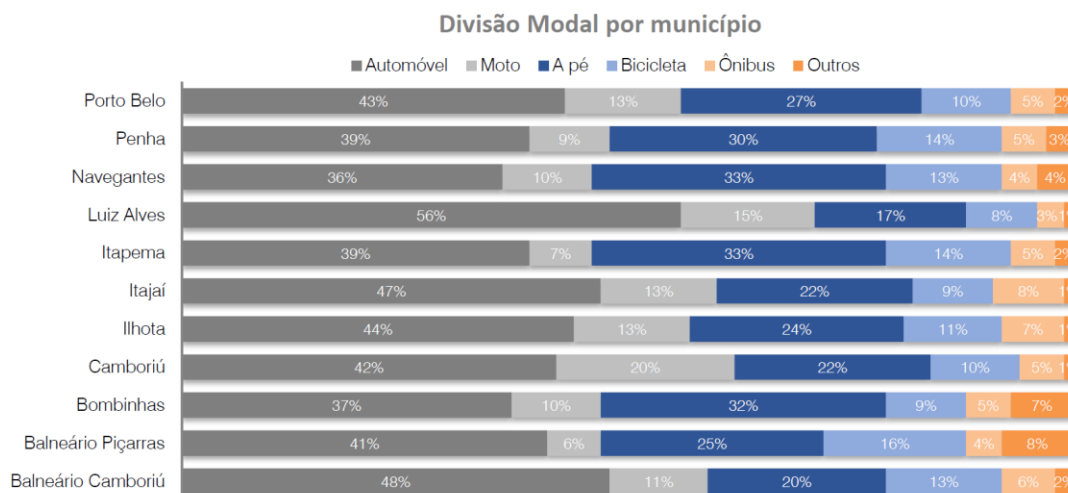
Considerando que a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – AMFRI** desenvolveu de 2015 a 2017 o projeto **INOVAMFRI** com o objetivo de desenvolver ações de âmbito regional tendo como premissa a realidade de que a região será uma grande metrópole conurbada em 20 anos.

Considerando que o projeto teve três eixos de atuação sendo que um dos produtos desenvolvidos no eixo da mobilidade urbana foi a concepção de um sistema de transporte coletivo que viesse ao encontro das expectativas da população. Do projeto resultou o **STCR** um sistema de transporte coletivo multimodal, integrado, composto por 11 diferentes linhas, que permite o deslocamento entre os municípios que compõem a região priorizando a sustentabilidade ambiental, a pontualidade, bem como a segurança e o conforto do usuário.

Considerando que em 2018 o **STCR** foi apresentado ao **BANCO MUNDIAL** e após análise preliminar foi pré-aprovado tendo sido selecionado para apoio pelo **GIF – GLOBAL INFRAESTRUCTURE FACILITY**, com recursos à fundo perdido de US\$ 392 mil.

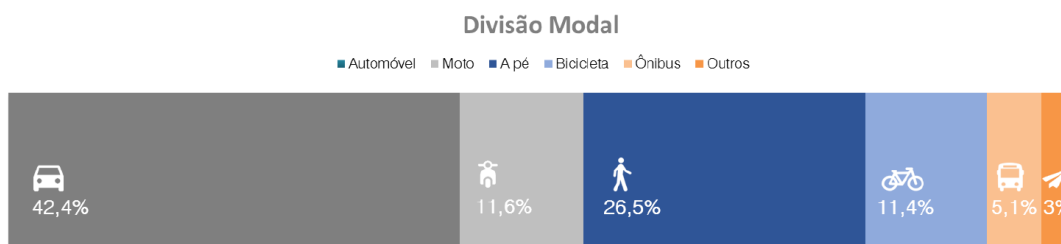
Considerando que com estes recursos o **BANCO MUNDIAL** está coordenando um grupo de consultores em cinco diferentes áreas para certificar a viabilidade técnica e econômica do projeto, bem como definir o modelo operacional.

Considerando que dos estudos realizados resta claro que em todos os municípios da **AMFRI**, a distribuição do tráfego é desequilibrada, resultando no mau aproveitamento da capacidade viária disponível e problemas de mobilidade, conforme demonstra a figura a seguir:



Fonte: LePadron (2015). Adaptado: IDP Brasil (2016)

Considerando ser inequívoca a urgência da reestruturação do transporte coletivo nos Municípios que compõem a **AMFRI**, seja no âmbito municipal ou intermunicipal, que permita a modernização e ampliação dos sistemas, afim de que possam atender às expectativas da população e desta forma possibilitar, ao longo do tempo, a inversão da matriz de deslocamentos atual que está demonstrada na figura a seguir:



Fonte: LePadron (2015)

Considerando que um sistema de transporte coletivo bem planejado é essencial para a mobilidade urbana sustentável. Os seus benefícios impactam a todos, mesmo aos que não utilizam ônibus ou outros meios deste tipo de transporte. O transporte coletivo ajuda na redução de congestionamentos e tempos de viagem, redução de emissão de gases poluentes, economia no uso de energia e combustíveis, entre outros.

Considerando que o presente programa tem o intuito de promover as ações necessárias para suportar em nível local os trabalhos realizados pelo **BANCO MUNDIAL**, tornando o processo mais célere e assertivo; e

Considerando que os **CONSORCIADOS** aprovaram em Assembleia Geral o **PROGRAMA DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO REGIONAL**, que integra o presente **CONTRATO DE PROGRAMA** (“**CONTRATO**”) para todos os fins;

As **PARTES**, atendidas todas as exigências para a formalização deste instrumento, têm entre si justas e acordadas as condições expressas no presente **CONTRATO DE PROGRAMA**, que será regido pelas Cláusulas e condições referidas a seguir:

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

1.1. O **CONTRATO** tem por objeto o desenvolvimento de ações para a implantação do Sistema de Transporte Coletivo da Região da AMFRI – STCR.

1.2. Integra o **OBJETO** do presente **CONTRATO** a delegação do poder de polícia e de qualquer outra função de regulação pertinente, conforme subitens 5.1.13 e 5.1.24, ambos da **CLÁUSULA 5** do **CONTRATO DE CONSÓRCIO**.

1.3. A prestação dos serviços deverá obedecer ao disposto na legislação pertinente, nas normas complementares, nos padrões e nos procedimentos dispostos no presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA 2 – DA DESCRIÇÃO DAS ETAPAS E DAS AÇÕES

2.1. Para cumprimento de seus objetivos o **PROGRAMA DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO REGIONAL** do **CIM-AMFRI** prevê sua execução em 4 (quatro) etapas e 4 (quatro) ações assim distribuídas:

ETAPAS		AÇÕES	
1	Elaboração de Planos, Projetos e Estudos	1.1	Contratação de consultorias técnicas especializadas para o desenvolvimento de planos, projetos e estudos.
2	Formação e Capacitação de Equipe Técnica Gerencial.	2.1	Processo de seleção, formação e capacitação de equipe gerencial do sistema.
3	Promoção e Divulgação Institucional	3.1	Promoção de ações para a promoção e divulgação institucional do STCR
4	Aquisição de Softwares e Equipamentos	4.1	Aquisição de softwares e equipamentos específicos para o gerenciamento do STCR.

2.2. A primeira etapa do desenvolvimento do programa prevê as atividades necessárias para a contratação de serviços de terceiros para elaboração de planos, projetos e estudos sociais, ambientais, jurídicos e de engenharia necessários à implantação do STCR.

2.3. Na segunda etapa serão desenvolvidas todas as atividades necessárias para (i) selecionar a equipe responsável para o gerenciamento do STCR; (ii) participar em cursos de especialização em gestão de projetos na área de atuação do STCR; e (iii) participar de eventos e visitas técnicas relacionados à área de atuação do STCR.

2.4. Na terceira etapa estão incluídas todas as atividades necessárias a promoção e ampla divulgação do STCR para a população regional, incluindo o desenvolvimento de campanha e material de apoio impresso e digital necessário a comunicação.

2.5. A quarta etapa tem como escopo a aquisição de softwares, equipamentos,

mobiliários e veículos necessários para o gerenciamento das ações dos STCR.

CLÁUSULA 3 – DO CRITÉRIO PARA RATEIO DAS AÇÕES

3.1. As ações previstas neste **CONTRATO** serão custeadas na forma do **CONTRATO DE RATEIO** anualmente pactuado com cada um dos **CONSORCIADOS**.

3.2. O critério aprovado em Assembleia Geral do **CIM-AMFRI** para rateio das despesas é o critério populacional.

3.3. Segundo o critério populacional, o percentual de cada **CONSORCIADO** será de:

MUNICÍPIO	NÚMERO DE HABITANTES	PERCENTUAL
Balneário Camboriú	138.732	19,85%
Balneário Piçarras	22.511	3,22%
Bombinhas	19.193	2,75%
Camboriú	80.834	11,57%
Ilhota	14.005	2,00%
Itajaí	215.895	30,89%
Itapema	63.250	9,05%
Luiz Alves	12.609	1,80%
Navegantes	79.285	11,34%
Penha	31.764	4,54%
Porto Belo	20.834	2,98%
TOTAL	698.912	100,00%

CLÁUSULA 4 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROGRAMA

4.1. O **CONTRATO** terá vigência até 31 de dezembro de 2019.

4.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado até a conclusão dos objetivos e finalidades do **PROGRAMA**.

4.2. A eficácia deste **CONTRATO** se iniciará com a sua publicação na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

4.3. Anualmente será firmado **CONTRATO DE RATEIO** para definição do **VALOR DE REPASSE** e do **PERCENTUAL DE RATEIO** dos **CONSORCIADOS**.

CLÁUSULA 5 – DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA

5.1. A **ÁREA** abrangida pelo **PROGRAMA** corresponde à soma da área territorial dos **CONSORCIADOS**.

CLÁUSULA 6 – DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

6.1. Para cumprimento dos objetivos do programa o **CIM-AMFRI** poderá se valer dos instrumentos de gestão previstos na **CLÁUSULA 5** do **CONTRATO DO CONSÓRCIO** e no art. 11 do **ESTATUTO SOCIAL**.

CLÁUSULA 7 – DOS CRITÉRIOS, INDICADORES E PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

7.1. O desempenho do **CIM-AMFRI** será aferido mediante a avaliação do cumprimento das metas e implantação das ações conforme o cronograma previsto neste **CONTRATO**.

CLÁUSULA 8 – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

8.1. O cronograma de execução previsto para a realização das ações previstas no **PROGRAMA DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO REGIONAL** do **CIM-AMFRI** é o seguinte:

	DESCRIÇÃO	INDICAD. FÍSICOS		DURAÇÃO	
		UN.	QT.	INÍCIO	FIM
1	Elaboração de Planos, Projetos e Estudos.				
1.1	Contratação de consultorias técnicas especializadas para o desenvolvimento de planos, projetos e estudos.	Gb	1	01/08/2019	31/12/2019
2	Formação e Capacitação de Equipe Técnica Gerencial.				
2.1	Processo de seleção, formação e capacitação de equipe gerencial do sistema.	Gb	1	01/08/2019	31/12/2019
3	Promoção e Divulgação Institucional.				
3.1	Promoção de ações para a promoção e divulgação institucional do STCR.	Gb	1	01/08/2019	31/12/2019
4	Aquisição de Softwares e Equipamentos.				
4.1	Aquisição de softwares e equipamentos específicos para o gerenciamento do STCR.	Gb	1	01/08/2019	31/12/2019
DURAÇÃO TOTAL				01/08/2019	31/12/2019

CLÁUSULA 9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O **PROGRAMA DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO REGIONAL DO CIM-AMFRI** contará com a participação de todos os onze Municípios consorciados.

9.2. Os **CONSORCIADOS** subscritores deverão assinar o **CONTRATO DE RATEIO** até o dia **31/07/2019**.

9.3. O **CONSORCIADO** que não cumprir o disposto no subitem **9.2** será excluído automaticamente do **PROGRAMA DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO REGIONAL DO CIM-AMFRI**.

9.4. Este **CONTRATO** constitui parte integrante do **CONTRATO DE RATEIO** sendo aplicáveis a este **CONTRATO** todas as disposições previstas no **CONTRATO DE RATEIO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente **CONTRATO** em 12 (doze) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Itajaí, 18 de junho de 2019.

JOÃO LUIZ DEMANTOVA

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMFRI – CIM-AMFRI
Diretor Executivo

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Balneário Camboriú

LEONEL JOSÉ MARTINS

Prefeito Municipal de Balneário Piçarras

PAULO HENRIQUE DALAGO MÜLLER

Prefeito Municipal de Bombinhas

ÉLCIO ROGÉRIO KUHNEN

Prefeito Municipal de Camboriú

ÉRICO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Ilhota

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal de Itajaí

NILZA NILDA SIMAS RIBEIRO

Prefeito Municipal de Itapema

MARCOS PEDRO VEBER

Prefeito Municipal de Luiz Alves

EMILIO VIEIRA

Prefeito Municipal de Navegantes

AQUILES JOSE SCHNEIDER DA COSTA

Prefeito Municipal de Penha

EMERSON LUCIANO STEIN

Prefeito Municipal de Porto Belo

Testemunhas:

ÉRICA MIRANDA DOS SANTOS REQUI

RG 7.832.656-5 SSP-PR

JEAN CARLOS COELHO

RG 3.972.673 – SSP-SC